



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.741/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Revogam-se os artigos 76 a 87 da Lei n° 1.687 de 2013, que trata da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam revogados os artigos, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 da Lei 1.687 de 23 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A matéria que tratam os artigos revogados pelo caput do presente artigo está disposta na Lei Municipal 857 de 31 de dezembro de 2002, que servirá de conteúdo para o Título IV, da Contribuição de Melhoria, Capítulo Único, dos Elementos da Contribuição de Melhoria, Seção I, do Fato Gerador, Incidência e Cálculo, da Lei 1.687 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de junho de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração